



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 119, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

~~PROJETO DE LEI Nº 47, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025~~

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasses de recursos financeiros oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em favor das instituições educacionais que especifica, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílios financeiros e subvenções sociais, com recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, até o limite total de R\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais), destinados à celebração de termos de colaboração e de fomento com Caixas Escolares e Entidades conveniadas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir especificado:

AUXÍLIOS FINANCEIROS	
ENSINO FUNDAMENTAL	
ESCOLA / INSTITUIÇÃO	VALOR DO REPASSE
ESCOLA MUNICIPAL ARTUR CONTAGEM VILAÇA	800.000,00
ESCOLA MUNICIPAL DOLORES NOGUEIRA PENIDO	350.000,00
ESCOLA MUNICIPAL DONA COTA	550.000,00
ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO GOMES	350.000,00
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ DE SOUZA	150.000,00
ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA AUGUSTA DE FARIA	200.000,00
ESCOLA MUNICIPAL MODESTINO FRANCISCO RABELO	650.000,00
ESCOLA MUNICIPAL SOUZA MOREIRA	250.000,00
<b>TOTAL DOS REPASSES - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>R\$ 3.300.000,00</b>
CRECHES	
CRECHES / INSTITUIÇÃO CONVENIADA	VALOR DO REPASSE
CRECHE BRANCA DE NEVE	600.000,00
CRECHE PEQUENO POLEGAR	50.000,00
CRECHE RECANTO FELIZ	800.000,00
<b>TOTAL DOS REPASSES - CRECHES</b>	<b>R\$ 1.450.000,00</b>
<b>TOTAL DOS REPASSES DE AUXÍLIOS</b>	<b>R\$ 4.750.000,00</b>



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

...continuação do PL nº 47/2025 – FL. 02

SUBVENÇÕES SOCIAIS	
CRECHES	
CRECHES / INSTITUIÇÃO CONVENIADA	VALOR DO REPASSE
OBRAS SOCIAIS PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE - ( CASA BETÂNIA — UNIDADES I e II )	100.000,00
CRECHE MARIA MADALENA	50.000,00
<b>TOTAL DOS REPASSES - CRECHES</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>
<b>TOTAL DOS REPASSES DE SUBVENÇÕES</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DOS REPASSES</b>	<b>R\$ 4.900.000,00</b>

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025, sob as respectivas classificações funcionais programáticas:

I - 02.09.02 - 12.361.0011.2.166 — 4.4.50.42.00.00 – Auxílios – Fontes 1540 e 2540 – R\$ 3.300.000,00 (Ensino Fundamental – Recursos do FUNDEB);

II - 02.09.02 - 12.365.0006.2.566 — 4.4.50.42.00.00 – Auxílios – Fontes 1540 e 2540 – R\$ 1.400.000,00 (Creches – Recursos do FUNDEB);

III - 02.09.02 - 12.365.0006.2.566 — 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – Fontes 1540 e 2540 – R\$ 150.000,00 (Creches – Recursos do FUNDEB).

**Art. 3º** Os repasses previstos nesta Lei serão formalizados mediante termos de colaboração ou termos de fomento, observando-se as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas pertinentes à celebração de parcerias com organizações da sociedade civil e unidades executoras.

**Art. 4º** Compete à Secretaria Municipal de Educação a supervisão, acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos transferidos, observando as finalidades específicas definidas nos respectivos planos de trabalho e na legislação do FUNDEB.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 10 de outubro de 2025.

**Gustavo Marques Carvalho Mitre**  
Prefeito do Município de Itaúna

**Leandro Nogueira Moreira Araújo**  
Secretário Municipal de Finanças

**Regina Célia Duarte Amaral Andrade**  
Secretário Municipal de Educação



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 47/2025

### ***JUSTIFICATIVA***

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores e Excelentíssimas Senhoras Vereadoras da Câmara Municipal de Itaúna,

A presente proposição tem por finalidade autorizar a concessão de auxílios financeiros e subvenções sociais a Caixas Escolares e entidades conveniadas da rede municipal de ensino, totalizando R\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais), com recursos oriundos do FUNDEB, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE).

Os repasses são essenciais a fim de garantir melhor aproveitamento do espaço destinado aos alunos e funcionários, trazendo uma maior acessibilidade e segurança para os usuários das mesmas, podendo assim viabilizar as atividades, provendo uma melhor qualidade dos serviços.

A medida também visa assegurar que o Município cumpra os índices legais de aplicação dos recursos do FUNDEB, que tem a finalidade de garantir e ampliar o financiamento da educação básica pública, reduzindo desigualdades e promovendo a valorização dos profissionais da área. Estes recursos devem ser aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), como remuneração de professores e demais profissionais da educação, compra de equipamentos, construção e reforma de escolas, garantindo assim o direito à educação de qualidade para todos os alunos.

Diante da relevância e da urgência na tramitação, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Com essas justificativas, submeto o presente Projeto de Lei para que seja analisado, deliberado e aprovado pelos membros do Poder Legislativo de Itaúna, imprimindo-se-lhe **regime de urgência**, na forma dos arts. 111, I, “a”; 112; e, 113 (parte final), todos do Regimento Interno dessa Casa.

Itaúna-MG, 10 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

**Gustavo Marques Carvalho Mitre**  
Prefeito do Município de Itaúna



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Ofício nº 47/2025 - Gabinete do Prefeito**

**Assunto: Projeto de Lei nº 47/2025**

Itaúna-MG, 10 de outubro de 2025

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 47/2025, que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasses de recursos financeiros oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em favor das instituições educacionais que especifica, e dá outras providências*” para análise, deliberação e aprovação dessa i. Câmara.

Pugna-se para que seja conferido ao presente projeto de lei regime de urgência, na forma dos arts. 111, I, “a”; 112; e, 113 (parte final), todos do Regimento Interno dessa Casa.

Ao ensejo, renovo-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Gustavo Marques Carvalho Mitre**

Prefeito do Município de Itaúna

**EXMO. SR.**

**ANTÔNIO DE MIRANDA SILVA**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**ITAÚNA-MG**